



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 77/2026.

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu secretário municipal de administração, **MARCOS ANTÔNIO LINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 032.954.446-25, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **AKA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.939.524/0001-21, com sede na cidade de Virgolândia-MG, na Rua Prefeito Quim Julio, n.º. 295, bairro Centro, CEP 39.715-000, neste ato representada pela sra. **KATIA CILENE PERPÉTUO ALVES LOPES**, portadora do CPF/MF sob o n.º. 945.220.066-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Processo n.º 083/2026, Dispensa de n.º 051/2026, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de elaboração, acompanhamento de projetos, convênios e prestação de contas, parte integrante deste contrato.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo da prestação dos serviços será de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2026.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do

Compo

Marcos Lino



CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria 02/2026.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 17 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br KATIA CILENE PERPETUO ALVES LOPES
Data: 18/03/2026 14:12:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AKA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ 12.939.524/0001-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 131.711.566-01

CPF: 079.698.456-57